



## ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_/2026

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – CISMETRO HOLAMBRA**, devidamente inscrito no CNPJ: 19.947.645/0001-64, com sede na Av das Tulipas, Nº 638 – Jd Holanda – Holambra - SP, neste ato representado por sua Superintendente, Sra. Ana de Elisabete Filomeno , portadora do RG: 16.336.168-x SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 025.045.308-89, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro (*qualificação completa da contratada*), doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, com sua redação atual, têm entre si justo e contratado, conforme cláusulas e condições a seguir descritas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes no fornecimento da licença de uso de softwares, com atualização, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo suporte técnico, conversão, implantação e treinamento, objetivando atender as necessidades CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS– CISMETRO HOLAMBRA

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

2.1. Em razão do escopo da contratação, os trabalhos poderão ser desenvolvidos de forma remota, na sede da CONTRATADA, podendo o CISMETRO Holambra solicitar visitar *in loco* caso seja pertinente para o bom andamento dos serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Para cobrir a despesa oriunda desta contratação será onerada a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor global é de R\$ \_\_\_\_\_, para a prestação de serviços descrita no Termo de Referência, parte integrante ao presente contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



5.1. O pagamento mensal será efetuado pelo CISMETRO HOLAMBRA em até 20 (vinte) dias após a emissão das notas fiscais, que somente poderão ser emitidas após o ateste do gestor do contrato, de que o serviço foi realmente entregue nos termos do presente Termo de Referência, parte integrante ao Contrato.

5.1.1. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.2. A critério do Contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas oriundas de multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da execução contratual irregular.

5.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais / faturas emitidas com outro CNPJ.

5.4. Deverão acompanhar as notas fiscais os comprovantes de regularidade das obrigações trabalhistas e encargos sociais previstas no Termo de Referência.

§1º. A assinatura do contrato corresponderá à ordem de serviços casa não seja expedido ato específico a tanto.

§2º. Na Nota Fiscal ou documento equivalente expedido pela CONTRATADA, deverá conter os dados da Dispensa Eletrônica nº 01/2025 e Contrato nº 19/2025 e o objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por até 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único. O contrato poderá ser reajustado somente nas previsões legais trazidas na Lei Federal nº 14.133/2021, através da variação do IPCA/IBGE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços do objeto licitado, conforme disposto na proposta e no presente contrato.
- b) Responsabilizar-se pela autenticidade, qualidade e fidelidade às especificações dos serviços prestados, arcando por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa a que venham causar à CONTRATANTE.
- c) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário estabelecido, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não-atendimento desta exigência na multa estipulada neste contrato.
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos que vierem causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e ou prepostos.
- e) Fornecer a entrega adequada.



- f) Responsabilizar-se pelas despesas de transporte, alimentação de seus empregados e/ou prepostos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes do cumprimento do presente contrato.
- g) Cumprir e fazer cumprir o quanto estabelecido no presente contrato.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação com o serviço público.
- i) Respeitar o Termo de Confidencialidade a ser firmado com o CISMETRO Holambra, parte integrante ao presente contrato, sob pena de se responsabilizar por seu descumprimento.
- j) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;
- b) Fiscalizar permanentemente o recebimento da entrega do contratado;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- d) Extinguir o contrato, nos casos previstos;
- e) Fiscalizar e zelar pela boa qualidade da prestação de serviços;
- f) Expedir o competente atestado de aptidão para entrega/serviços, parcial ou total.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 155 e 163, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

10.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, exceto as custas processuais que ficarão a cargo do CISMETRO Holambra.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2. Aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 aos casos omissos que eventualmente surgirem na prestação de serviços oriunda do presente contrato.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, na data estabelecida pelas assinaturas abaixo, juntamente com as testemunhas nomeadas.



Holambra, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE  
CAMPINAS -  
CISMETRO HOLAMBRA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1)

\_\_\_\_\_  
2)



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (CONTRATOS)**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - CISMETRO HOLAMBRA**

**CONTRATADO:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes no fornecimento da licença de uso de softwares, com atualização, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo suporte técnico, conversão, implantação e treinamento, objetivando atender as necessidades CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS– CISMETRO HOLAMBRA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Holambra/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: Ana de Elisabete Filomeno

Cargo: Superintendente

CPF: 025.045.308-89

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ana de Elisabete Filomeno

Cargo: Superintendente

CPF: 025.045.308-89

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Ana de Elisabete Filomeno

Cargo: Superintendente

CPF: 025.045.308-89

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - CISMETRO HOLAMBRA

**CNPJ Nº:** 19.947.645/0001-64

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes no fornecimento da licença de uso de softwares, com atualização, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo suporte técnico, conversão, implantação e treinamento, objetivando atender as necessidades CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS– CISMETRO HOLAMBRA.

**VALOR TOTAL:** R\$

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:0

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano de Atividades de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Holambra/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**ANA DE ELISABETE FILOMENO**



**CISMETRO**

Superintendente